

ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIE/PMVJ.

1. OBJETO

1.1. Locação de Prédio Comercial, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE/PMVJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifico, que se faz necessária esta contratação por tratar-se de situação que envolve utilidade pública, com finalidade de oferecer local adequado para funcionamento dos serviços administrativos dos funcionários da SEMIE/PMVJ, no período de 12 (doze) meses.

Ressalto a contratação emergencial, pois esta Secretaria necessita de um local apropriado para continuidade dos seus serviços, até a posterior conclusão da Sede da Prefeitura, que atenderá a diversos departamentos, incluindo a Secretaria de Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Locação de Prédio Comercial, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE/PMVJ	Und	01

3.1.1. A presente locação, objeto deste contrato se dará parceladamente e de forma continuada, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

3.1.2. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta administração em adquiri-los;

4. Da forma de execução

4.1. Caberá ao Fornecedor Registrado

a. Locação, objeto deste contrato, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidade da CONTRATANTE: LINDOMAR PASTANA

SECRETARIO DE I



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- b. Entregar o quantitativo solicitado na sede da Contratante, situada à Passarela José Simeão de Souza, 4591- Bairro Prainha Vitória do Jari- Amapá;
- c. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;
- d. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a SEMIE;
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- g. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
- h. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal, perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, quando houver.

4.2. Caberá ao Órgão Gerenciador

- a. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata inerente deste processo, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- d. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor;
- e. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao fornecedor registrado o valor constante da tabela do item.

Prefeitura Municipal de Vitoria do Jari Cnpj: 00.720.553/001-19 Passarela, José Simeão de Souza, 4591 – Prainha Infraestruturapmvj2017@.gmail.com LINDOMAR DISTANA DE OLVEIRA SECRETARO DE INFRASSTRUTURA SECRETARO DE OLOGO GABIEMO



ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 5.2. O pagamento será efetuado em favor do fornecedor registrado através de ordem bancária até o 20 (vinte) dias úteis após a entrega do documento de cobrança a Secretaria Municipal de Infraestrutura e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;
- 5.3. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- 5.4. Caso o fornecedor registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 5.5. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 5.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Órgão Gerenciador.
- 5.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade Órgão Gerenciador, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Vitória do Jari-AP, 01 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

LINDOMAR PASTANA DE OLIVEIRA SECRETARIO DE INFINESTRUTURA

LINDOMAR PASTANA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ Dec. nº 010/2021-GAB/PMVJ